



JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA

AUDIT / TAX / CONSULTING / OUTSOURCING

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO RELATIVO A FINANCIAMENTO

À Administração da,
WEMOB, EM, S.A.

INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, é competência do fiscal único a emissão do parecer prévio em relação ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras por parte da **WEMOB, EM, S.A.**

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade da Administração, a verificação das necessidades de financiamento, a escolha dos tipos de financiamento adequados, a seleção das entidades financiadoras, a negociação dos valores, dos planos de reembolso, maturidades, taxas de juro e restantes condições aplicáveis.

A nossa responsabilidade, tendo por base a informação disponibilizada pela Administração, consiste, essencialmente, em verificar o enquadramento legal da assunção das responsabilidades financeiras assumidas e analisar as condições históricas, atuais e prospetivas que suportam o cumprimento dessas obrigações.

CARACTERIZAÇÃO E APRECIACÃO DAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO

A **WEMOB, EM, S.A.** pretende proceder à contratação de uma operação de financiamento sob a modalidade de Conta Corrente Caucionada ao Banco Comercial Português, S.A..

Procedemos à leitura das condições do Crédito em Conta Corrente, referido no parágrafo anterior, a qual identifica o produto financeiro, estabelece o montante e as condições gerais, designadamente a forma de utilização, prazo e juros. A referida proposta estipula o montante de financiamento de 200.000,00 Euros e destina-se a substituir a Conta Corrente Caucionada, de montante de 200.000,00 Euros, também contratada ao Banco Comercial Português, S.A., que terminou em 31 de dezembro de 2023. A data limite (prazo) é até 31 de dezembro de 2024, vence juros a uma taxa Euribor a 180 dias, acrescida de margem de spread de 1,00% e está sujeita a comissão de organização e comissão de gestão.

Esta operação está garantida por uma livrança subscrita pela Entidade.

Solicitámos à Administração e aos Serviços da Entidade, os esclarecimentos que entendemos necessários sobre a referida operação de financiamento, tendo obtido a melhor colaboração na prestação de informações e de esclarecimentos que considerámos adequados.

Página 1 de 2



JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA

AUDIT / TAX / CONSULTING / OUTSOURCING

A contratação desta operação de financiamento insere-se no âmbito das atividades a desenvolver pela **WEMOB, EM, S.A.**, incluídas no seu objeto social, tendo sido cumpridas as disposições previstas na lei 50/2012, de 31 de agosto.

PARECER

Em resultado das análises efetuadas e das conclusões extraídas, entendemos dever emitir parecer favorável à operação de financiamento anteriormente descrita, a qual será titulada pela Proposta de Conta Corrente Caucionada, a celebrar entre a **WEMOB, EM, S.A.** e o Banco Comercial Português, S.A.

Porto, 28 de maio de 2024

**JMNBST - JORGE MACEDO, NUNO BORGES, SÉRGIO TORMENTA
& ASSOCIADO, SROC, LDA**

Representada por:

Nuno Miguel Borges Alves Pereira

(ROC n.º 1533 e registado na CMVM com o n.º 20161143)